

Apresentação de LICENÇA DA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

O Consórcio Construtor Construcap/ Ferreira Guedes e Toniolo Busnello ainda não apresentam volumes suficientes para o encaminhamento para a destinação adequada dos resíduos, porém os mesmos estão sendo armazenados temporariamente em áreas destinadas a estocagem de material contaminado, sendo tais áreas cobertas e com paredes e piso impermeável e com barreira de contenção na porta de entrada.

Foram instaladas “bacias “ de armazenamento temporário nas frentes de trabalho do Túnel Cuncas I (Emboque, janela e Desemboque) e canteiro Central, porém já foi contatada uma empresa, a SERQUIP para dar destino final a estes resíduos assim que se tenha volume mínimo para encaminhamento.

A seguir copia da licença para transporte de resíduos perigosos:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
RECTMA - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 539/2010

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença como discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PB LTDA

CNPJ/CPF

05.403.418/0001-63

Atividade Licenciada

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO

Local Atividade Licenciada

RUA: PROJETADA QD. 49L, LT. 70 DISTRITO INDUSTRIAL - Município: JOÃO PESSOA - UF: PB - CEP: 58082025

Coordenadas Geográficas

Latitude: 0° 11' Longitude: 0° 11'

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

III - Esta licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2010-000680/TECALD-0196, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.

V - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando cabível, para que a mesma produza seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Fixar placa (dimensões 10x10 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 22/3/2012

João Pessoa, 23 de março de 2010

Eloi Henrique Henriques Dantas
Superintendente
SUDEMA

